

**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV****PROJETO DE LEI Nº ____/2026**

Dispõe sobre a gratuidade do transporte público coletivo municipal nos dias oficiais do pré-Carnaval, Carnaval e pós-Carnaval.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a gratuidade do transporte público coletivo municipal nos dias de pré-Carnaval, Carnaval e pós-Carnaval, de acordo com o calendário oficial do município de São Paulo.

Parágrafo Único: Para fins desta lei, considera-se como pré-Carnaval, Carnaval e pós-Carnaval as datas definidas pelo Executivo Municipal, através dos Decretos correspondentes ao calendário oficial de cada ano.

Art. 2º A gratuidade de que trata esta lei será aplicada no Sistema de Transporte Público Coletivo do município de São Paulo, isentando todos os seus usuários de quaisquer cobranças para a sua utilização.

Art. 3º A gratuidade do transporte público coletivo municipal será concedida em todos os dias e horários do pré-Carnaval, Carnaval e pós-Carnaval, sem limitação diária de viagens.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV

Sala das sessões, 02 de fevereiro de 2026.

SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

Vereadora



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV
JUSTIFICATIVA

O Carnaval de São Paulo vem se consolidando nos últimos tempos como um fenômeno cultural, social, popular e econômico. Em termos quantitativos, é o maior Carnaval do país, cujo potencial deve ser utilizado em favor da população paulistana e de todos os turistas que são aqui recebidos.

Segundo informações da prefeitura, em 2026, o Carnaval da cidade de São Paulo prevê atrair a presença de 16,5 milhões de foliões. São 627 blocos confirmados, segundo informações disponibilizadas até meados de janeiro do mesmo ano. Além disso, há a expectativa de gerar R\$3,4 bilhões na economia e criar cerca de 50 mil empregos.¹

O Carnaval é a maior festa popular do país e no município de São Paulo envolve diferentes atores, eventos e instituições culturais: Escolas de Samba, blocos, agremiações, desfiles, equipamentos de cultura, entre outros exemplos, que estão espalhados por todas as regiões da cidade. E é para garantir o acesso de todo este capital humano, bem como para viabilizar o aproveitamento total das capacidades deste evento, que apresentamos o presente Projeto de Lei.

A gratuidade do transporte público coletivo municipal é essencial para efetivar o direito à cidade e à cultura, assim como para efetivar o pleno acesso da população e a sua segurança durante os deslocamentos nos dias das festividades. Além disso, a medida contribui para mitigar eventuais problemas de trânsito e danos ambientais. A ampliação do acesso também pode ser um fator importante para o aquecimento da atividade econômica municipal, contribuindo para a observância do interesse público em diferentes sentidos.

¹ Disponível em: <https://prefeitura.sp.gov.br/w/com-recorde-de-blocos-e-previs%C3%A3o-de-16-5-milh%C3%B5es-de-foli%C3%B5es-prefeitura-prepara-maior-Carnaval-do-pa%C3%ADs>



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV

Pelos motivos expostos, solicitamos apoio a esta proposta, que busca contribuir para a construção de uma cidade ainda mais democrática, inclusiva e acolhedora.